



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 60/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0017540/2024-39

PARECER ÚNICO SEI Nº 90188696									
INDEXADO AO PROCESSO:			PA COPAM:		SITUAÇÃO:				
Licenciamento Ambiental			747/2024		Sugestão pelo Deferimento				
FASE DO LICENCIAMENTO:			Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos				
EMPREENDEDOR:			Pombo Agropecuária LTDA		CNPJ:		28.786.278/0001-55		
EMPREENDIMENTO:			Fazenda Pombo; Letreiro; Lagoa; Braçaria e Desengano		CNPJ:				
MUNICÍPIO(S):			Uberlândia		ZONA:		RURAL		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84			LAT/X 18°55'21"S		LONG/Y		48°06'57"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:									
☐ INTEGRAL			☐ ZONA DE AMORTECIMENTO		☐ USO SUSTENTÁVEL		☒ NÃO		
BACIA FEDERAL:			RIO PARANÁ		BACIA ESTADUAL: RIO PARANAÍBA				
UPGRH:			PN3		SUB-BACIA: RIO ARAGUARI				
CÓDIGO:		ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):						CLASSE	
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura						4	
G-01-01-5		Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)						4	
G-05-02-0		Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura						4	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo						N.P.	
G-04-01-4		Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes						2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:					REGISTRO:				
Túlio Martins de Lima					CREA MG 148471-D ART 20232325629				
RELATÓRIO DE VISTORIA: 350112/2024 (SISFAI)					DATA: 09/05/2024				
EQUIPE INTERDISCIPLINAR					MATRÍCULA		ASSINATURA		
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)					1.225.711-9				
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental					1.314.284-9				
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental					1.254.722-0				

Nathalia Santos Carvalho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 13/06/2024, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Moreira da Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90188736** e o código CRC **DEA7FFE1**.



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Fazenda Pombo; Letreiro; Lagoa; Braçaria e Desengano, Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319, do empreendedor Pombo Agropecuária Ltda., localizado no município de Uberlândia/MG, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 1.144,25 hectares, se enquadrando em classe 04 e porte grande; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), em uma área de 400,0 hectares, se enquadrando em classe 04 e porte grande; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 18,68 hectares, se enquadrando em classe 4, porte pequeno; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, com produção nominal de 24.000 toneladas/ano, se enquadrando como classe 2, porte pequeno e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em uma área de 33,5 hectares, se enquadrando como atividade não passível de licenciamento e tudo conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O processo em questão foi formalizado dia 02/05/2024 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental onde foi apresentada toda a documentação necessária, dentre as quais se destacam a presença de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 09/05/2024.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Fazenda Pombo; Letreiro; Lagoa; Braçaria e Desengano, Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319, do empreendedor Pombo Agropecuária Ltda desenvolve as atividades de: culturas anuais, mais especificamente o cultivo de soja, milho, feijão, trigo e sorgo; horticultura com o cultivo de batatas, bovinocultura extensiva leiteira apenas para abastecimento próprio; barragens de água para irrigação das culturas e o beneficiamento primário de produtos agrícolas com limpeza e classificação dos produtos colhidos. A tabela a seguir apresenta o uso e ocupação do solo na propriedade:



Descrição	Área (ha)
Culturas anuais e horticultura	1.144,25
Pastagens	33,50
Reserva Legal (RL)	54,18
Áreas de Preservação Permanente (APP)	47,73
Cerrado Remanescente	14,15
Benfeitorias	04,56
Estradas	28,05
Represas e Barramentos	23,76
TOTAL	1.350,18

Tabela 01: Uso e ocupação do solo.

O empreendimento está localizado no município de Uberlândia, às margens da Rodovia BR 452, a, aproximadamente, 12 quilômetros da Zona Urbana e desenvolve sua atividade desde a década de 70, aproximadamente. Os cinco imóveis rurais juntos totalizam uma área de 1.365,0886 hectares localizados na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, microbacia do Rio Araguari.

A propriedade possui as seguintes estruturas físicas de apoio: dois pontos de abastecimento de combustíveis, oficina para pequenos reparos mecânicos, escritório, lavador de veículos, galpão para guarda de maquinários agrícolas, uma casa sede, sete casas de colono, alojamento, galpão para armazenamento de resíduos, silos para armazenamento de grãos e estrutura de beneficiamento e classificação desses.



Imagem 01: Vista de satélite da área do empreendimento (Fonte: Google Earth).



3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA RELATIVA AO MEIO SOCIO-ECONÔMICO (AI-mse)

Para o presente estudo, a Área de Influência Indireta relativa ao meio sócio-econômico é o município de Uberlândia, localizado na Região Sudeste do país na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, pertence à microrregião que leva também o nome de Uberlândia, conforme divisão político administrativa do IBGE. A sede do município está a 556 quilômetros da capital do estado, Belo Horizonte.

POPULAÇÃO

Segundo IBGE, em 2010, o município de Uberlândia possuía 604.013 habitantes, sendo considerado o município mais populoso da região do Triângulo Mineiro e o quarto município mais populoso do estado, o 30º do Brasil, estando à frente de nove capitais. Possui uma área total de 4.115,206km², portanto com uma densidade demográfica de 146,78hab./km².

Está localizada na região central da macrorregião de Minas Gerais conhecida com Triângulo Mineiro. A maioria da população reside em áreas urbanas, 97,22%.

Entre 2000 e 2010, a população de Uberlândia cresceu a uma taxa média anual de 1,88%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 97,56% para 97,23%. Em 2010 viviam, no município, 604.013 pessoas. (PNUD&IPEA, 2010).

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Já no que se refere à ocupação do município, mais de 60% da área do município é ocupada por pastagens e lavouras, sendo essas permanentes ou temporárias. As atividades de silvicultura ocupam 6,14% de área do município. Já os remanescentes de floresta naturais somam 14,24%.

Uberlândia se destaca pelo grande efetivo bovino e pelo seu potencial de produção de leite. Em 2014, a produção de leite no Estado somou 9,367 bilhões de litros, volume 0,63% superior ao registrado em 2013. Entre os 20 maiores municípios produtores do País, 11 estão em Minas Gerais: Patos de Minas, Patrocínio, Coromandel, todos no Alto Paranaíba, seguidos por Ibiá, no Norte Unai (no Nordeste), Pompéu e Curvelo, na região Central, Prata, Monte Alegre de Minas e Uberlândia, no Triângulo, e Passos, no Sul de Minas.

Outro fato que coloca Uberlândia em destaque é sua grande produção de grãos. Em 2006, foram



registradas mais de 220 mil toneladas produzidas de milho e soja. As áreas de plantio de grãos no município representam 29,91% de sua área.

Outras áreas dentro do município de Uberlândia são as áreas degradadas ou impróprias para produção (0,34%), áreas produtivas para Sistemas Agroflorestais (0,09%), outras áreas, como benfeitorias, aquiculturas (1,68%) e a área urbana do município (6,24%).

RECURSOS HÍDRICOS

Uberlândia está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídrico de Minas Gerais do Rio Paranaíba, especificamente entre as sub-bacias PN2 (Rio Araguari) e PN3 (Baixo Paranaíba).

O Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) do Estado de Minas Gerais coloca o município de Uberlândia com média e baixa Vulnerabilidade hídrica.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) para Uberlândia é 0,789, em 2010, o que situa esse município na faixa de desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,885, seguida de Renda, com índice de 0,776, e de Educação, com índice de 0,716.

RENDA PER CAPITA

A renda per capita média de Uberlândia cresceu 70,03% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 588,98, em 1991, para R\$ 768,83, em 2000, e para R\$ 1.001,45, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,83%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,01%, entre 1991 e 2000, e 2,68%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 12,50%, em 1991, para 9,01%, em 2000, e para 2,98%, em 2010 (Fundação João Pinheiro, 2016).

EDUCAÇÃO

No que se refere ao indicador Educação, segundo a Fundação João Pinheiro, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola foi de 93,04%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 88,24%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 66,81%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 53,45%.

A expectativa de anos de estudo indica o número de anos que uma criança que inicia a vida



escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, para Uberlândia, esse tempo passou de 10,26 anos para 9,92 anos, enquanto que no Brasil passou de 9,16 anos para 9,38 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 9,34 anos, no município, e de 8,36 anos, no país.

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 71,48% em 2000 para 72,50% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 12,90% em 2000 para 4,98% em 2010.

PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Em consulta ao site do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Natural (<http://sicg.iphan.gov.br/sicg/pesquisarBem>), não foi encontrado nenhuma referência à existência de estudos ou bens culturais acautelados na ADA e na AID do empreendimento.

A AII (município de Uberlândia) conta com a estação ferroviária Sobradinho (na zona rural), pertencente à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro tombada como Patrimônio Histórico Municipal pelo Decreto nº 10.228 de 31 de março de 2006.

Possui ainda 19 outros bens tombados, como a Praça Tubal Vilela, tombada como Patrimônio Histórico Municipal pelo Decreto nº 9.676, de 22 de novembro de 2004, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, tombada pela Lei nº 4.263 de 9 de dezembro de 1985, um dos prédios religiosos mais antigo de Uberlândia e a Igreja do Espírito Santo do Cerrado, registrada pela Lei Municipal nº 5.207, de 27 de fevereiro de 1991.

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA RELATIVA AO MEIO SOCIOECONÔMICO (AID-mse)

Para o presente estudo, definiu-se como AID-mse, a própria ADA e seu entorno num raio de 5 km contemplando os confrontantes que recebem os impactos diretos (positivos e/ou negativos), em razão da sua proximidade com o empreendimento, firmando assim relações socioeconômicas com o mesmo.

Com o objetivo de conseguir uma compreensão mais eficiente a respeito da relação do empreendedor com a comunidade em que o empreendimento está inserido e a respectiva percepção desta a respeito do empreendimento e do meio ambiente, foi elaborado um questionário de percepção dos atores locais que foi realizado com os funcionários do empreendimento na Área Diretamente



Afetada, assim como, foram também aplicados na Área de Influência Direta, já caracterizada acima.

Foram aplicados no total de 27 questionários de forma aleatória. Destes, 20 foram realizados na ADA e 7 foram realizados na AID.

Do público total entrevistado, em relação ao gênero, apenas 3 (três) dos entrevistados era do sexo feminino, sendo duas funcionárias da propriedade e uma residente da AID. Dos entrevistados da ADA, constata-se o predomínio do sexo masculino, com 18 homens, definido pela intensa dominância dos trabalhos braçais executados para manutenção do cultivo das lavouras.

Conforme pesquisa, 40% dos funcionários entrevistados possuem renda entre um a dois salários mínimos, e outros 40% possuem renda entre dois a três salários. Dados do IBGE mostram que a renda média do município de Uberlândia é abaixo de 3 salários-mínimos, e dessa forma os funcionários do empreendimento estão dentro da média.

De acordo com os questionários realizados, podemos perceber um baixo nível de escolaridade dos funcionários do empreendimento. A escolaridade máxima de 40% dos entrevistados é fundamental II. Em relação a AID, dos sete entrevistados, dois deles possuem curso superior.

Sobre a faixa etária dos funcionários, 35% possuem idade de 21 a 30 anos e outros 35% possuem idade entre 31 a 40 anos. Uma fração muito pequena dos funcionários possuem idade menor que 21 e maior que 41 anos.

Dentre os entrevistados, 100% daqueles que moram no empreendimento (ADA), recebem água via poço artesiano. Todos eles quando questionados sobre a qualidade e a disponibilidade da água, classificaram como boa ou ótima.

Já daqueles que residem nas propriedades vizinhas, aqui caracterizadas com AID, 71% recebem abastecimento de água via mina d'água (surgência) e o restante mora na cidade de Uberlândia e recebe abastecimento de água público.

O fornecimento de energia de 100% dos entrevistados é feito pelo serviço público, por meio da CEMIG, e a prestação deste serviço foi avaliada entre boa e ótima por todos os entrevistados.

Levando em conta os entrevistados da ADA, 95% responderam que o empreendimento faz utilização de fossa séptica e 5% não soube responder qual o tipo de esgotamento sanitário da propriedade.

Considerando o público externo, daqueles que moram em zona rural 60% relataram a utilização de fossa rústica e disseram não ter consciência do seu impacto no meio ambiente e por isso não sabem



se irão fazer a substituição para fossa séptica. Já os outros 40% relataram o uso de fossa séptica.

A respeito da preservação da flora, 100% avaliaram entre bom e ótimo, sendo que desses 62,96% deram nota 10 para o estágio de preservação. Em relação ao estágio de preservação fauna, 100% também avaliaram entre bom e ótimo, sendo que 81,48% deram nota 10.

E por fim, quando questionados sobre o estágio de preservação das nascentes e rios circundantes, 95% consideraram bom ou ótimo, sendo que uma pessoa classificou como regular.

Do total dos entrevistados 92,5% destes salientaram que o empreendimento gera renda e empregos para a região. Também foi mencionado como benéfica a produção de alimentos e produtos agropecuários para a região possibilitada pelo empreendimento.

Quando foram perguntados sobre os danos provocados pelo empreendimento, entre os 20 entrevistados, 1 não soube responder e o restante disse que o empreendimento não traz prejuízo nenhum.

3.2 MEIO FÍSICO

A definição das áreas de influência seguiu basicamente as orientações contidas no Termo de Referência para Elaboração de EIA/RIMA apresentado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e previsto na Resolução CONAMA nº 001/86 e foram assim definidas:

Área Diretamente Afetada (ADA) - É definida como a área do empreendimento onde são desenvolvidas todas as suas atividades e, portanto, sujeita a impactos ambientais delas decorrentes. Nesse sentido, a ADA foi delimitada por um polígono de aproximadamente 1.361 hectares.

Área de Influência Direta (AID) - Corresponde a uma extensão de terras que ainda sofre influência direta do empreendimento de forma contígua e expandida da ADA e, como esta, também deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos. Com base nessa consideração, foi delimitada uma área de 3.656 hectares.

Área de Influência Indireta (AII) - A Área de Influência Indireta (AII) é um território que ainda sofre a influência do empreendimento, porém, os seus efeitos são considerados pouco significativos em comparação às outras duas categorias (AID e ADA). Seguindo essa definição, delimitou-se a AII do empreendimento com uma área de aproximadamente 7.543 hectares.



CLIMA

A região onde se insere o empreendimento apresenta clima do tipo Cwa caracterizado como tipo mesotérmico úmido marcado pela sazonalidade bem definida em dois períodos: verão quente com chuvas e inverno brando e seco, segundo a classificação internacional de Köppen (1948).

Quanto à precipitação, pode-se observar que o período compreendido entre abril e setembro corresponde ao período seco do ano, enquanto que o período compreendido entre outubro e março se caracteriza como o período chuvoso. A média anual acumulada entre 1975 e 2014 foi de 1.507,7 mm.

SOLOS

Nas áreas de influência do empreendimento Pombo Agropecuária predominam os Latossolos Vermelhos distróficos (LVd) nas suas variações LVd2 e LVdf1, além do Gleissolo Melânico distrófico + Organossolo Háptico + Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico - GMd4.

As áreas de influência direta (AID) e diretamente afetada (ADA) são dominadas por solos profundos e evoluídos da ordem dos Latossolos Vermelhos. Além dos Latossolos Vermelho, estão presentes na AID do empreendimento o Cambissolo Háptico eutrófico (CXbe8), este originado da decomposição de basaltos da Formação Serra Geral e o Argissolo Vermelho-Amarelo eutrófico (PVAe13) que tem como rocha matriz os micaxistos do Grupo Araxá.

O tipo Gleissolo distrófico (GMd4) ocorre nas porções de cabeceira dos córregos Boa Vista, Pombo e Desengano, evoluídos em terrenos permanente ou temporariamente saturados pela oscilação lençol freático.

GEOLOGIA

A mesorregião do Triângulo abrange três grandes unidades geotectônicas: o Cráton do São Francisco, a Faixa de Dobramentos Brasília e a Bacia Sedimentar do Paraná.

No contexto geológico das unidades geotectônicas mencionadas, o empreendimento está localizado em área de domínio da Bacia Sedimentar do Paraná, praticamente no limite desta com a Faixa de Dobramentos Brasília.

As seguintes unidades geológicas estão presentes na região do Triângulo Mineiro: Grupo São Bento, constituído das formações Botucatu, Serra Geral; e o Grupo Bauru com suas formações Santo Anastácio, Adamantina, Uberaba e Marília.



As áreas de influência do empreendimento Pombo Agropecuária Ltda. Estão localizadas nas porções de domínio de duas unidades geológicas: os Grupos Bauru e São Bento.

GEOMORFOLOGIA

De acordo com o Mapa de Unidades de Relevo do Brasil - IBGE (2006), o empreendimento está inserido na área do domínio morfoestrutural Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, na região geomorfológica denominada Planalto de Uberlândia em sua porção centro-oeste.

Parte da AID do empreendimento encontra-se inserida no domínio de três modelados de acordo com o 4º nível taxonômico do IBGE (2009): Pediplano Degradado Inumado; Dissecação Homogênea Convexa e Dissecação Tabular Estrutural.

GEOTECNIA

A AID e ADA do empreendimento estão localizadas na área de ocorrência de materiais detríticos da cobertura Cenozóica, de arenitos da Formação Marília e de basaltos da Formação Serra Geral. Assim, os materiais inconsolidados presentes são geneticamente relacionados aos tipos litológicos dessas unidades geológicas.

Entre as cotas 920 e 800 metros ocorrem materiais inconsolidados transportados originados de duas fontes de contribuição: arenitos e conglomerados da Formação Marília e de basaltos da Formação Serra Geral. Texturalmente se caracterizam como materiais areno-argilosos a argilo-arenosos com quantidades variáveis de pedregulhos (seixos), de coloração vermelho-escuro.

Em cotas altimétricas inferiores a 800 metros ocorrem os materiais inconsolidados residuais dos basaltos da Formação Serra Geral (J).

HIDROGRAFIA

As áreas de influência do empreendimento fazem parte da Unidade de Planejamento de Recursos Hídricos (UPGRH) da Bacia do rio Araguari - PN2.

O córrego Pombo, afluente da margem direita do córrego Boa Vista, representa a sub-bacia que abrange a maior parte da área do empreendimento. Este córrego possui as suas nascentes localizadas próximas da BR-452, a uma distância mínima de aproximadamente 7.300 metros do perímetro urbano de Uberlândia. A sua foz no córrego Boa Vista se situa a menos de 900 metros do remanso da UHE de Capim Branco I, no rio Araguari.



3.3 MEIO BIÓTICO

FLORA

A Fazenda Pombo, Letreiro, Lagoa, Braçaria e Desengano, empreendimento em questão, localiza-se em área rural do município de Uberlândia-MG, região inserida no bioma Cerrado.

As áreas de vegetação da Fazenda Pombo, Letreiro, Lagoa, Braçaria e Desengano se resumem em uma alternância entre fragmentos de vegetação e plantações. Esses fragmentos estão distribuídos pela área da fazenda, caracterizando algumas fitofisionomias do bioma Cerrado, sendo a mais representativa os cerradões. Também foram analisadas áreas de floresta estacional semidecídua.

Através de imagens de satélite foi localizada a área de influência direta (AID) do empreendimento e os fragmentos mais representativos da flora local presente para a realização de estudo.

Com autorização dos responsáveis pela fazenda foi possível percorrer as áreas de vegetação e registrar acessos por trilhas “Tracks” e pontos “Waypoints” com um aparelho de GPS Garmin, modelo ETrex 10. As populações distribuem-se no ambiente de modo agrupado e, portanto, para que a amostragem tenha acesso ao maior número de populações no ambiente é preciso percorrer as maiores distancias possíveis

O trabalho aconteceu em áreas selecionadas do empreendimento Fazenda Pombo, Letreiro, Lagoa, Braçaria e Desengano, sendo amostrados 7 pontos localizados por coordenadas UTM, designados Ponto 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, além do levantamento das espécies de ocorrência nas estradas de acesso utilizadas durante o estudo.

Durante as incursões a campo para Caracterização Fisionômica, constatou-se que os pontos amostrados são remanescentes vegetacionais, em sua maioria isolados, consequência da supressão vegetal ocorrida quando da implantação das áreas de plantação, intervenção necessária para a realização da atividade no empreendimento.

A maioria das remanescentes vegetacionais representam fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, áreas onde a vegetação está protegida como Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP).

Nos sete fragmentos vegetacionais visitados escolhidas para o estudo foram identificadas 107 espécies arbóreo-arbustivas distribuídas em 43 famílias. A família mais representativa foi a Fabaceae, Annonaceae e Anacardiaceae.



Essas famílias botânicas são importantes ecologicamente em um ecossistema, pois sempre aparecem de modo a formar grandes comunidades vegetais. Além disso, são conhecidas popularmente pela grande produção madeireira e alimentícia, além das propriedades fitoterápicas. A presença de representantes dessas famílias acontece em todas as fitofisionomias amostradas, explicitando sua adaptação biológica em habitar diferentes ambientes no Cerrado, desde locais mais abertos aos mais adensados, de solos bem drenados aos encharcados e em diferentes altitudes do revelo.

FAUNA

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna, mastofauna e entomofauna) e aquática (ictiofauna) em campanhas sazonais.

- Herpetofauna

O estudo de herpetofauna foi realizado em 04 áreas amostrais pré-definidas, sendo realizadas as metodologias de: procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas em estradas.

No total, resultou-se em 20 espécies, sendo 14 espécies de anuros e 06 espécies de répteis. Das três famílias correspondentes ao anuros registrados, Leptodactylidae foi a mais diversa. Não foram identificadas espécies endêmicas, ou ameaçadas.

- Avifauna

A amostragem da avifauna foi realizada através de transectos não-lineares. Foi percorrido o máximo de ambientes possíveis dentro das áreas de amostragem.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 119 espécies de aves, distribuídas em 43 famílias. Como em outros estudos, a ordem mais representativa foi a dos Passeriformes e a família com o maior número de espécies foi a Tyrannidae.

Foram registradas quatro espécies consideradas endêmicas do Cerrado, soldadinho (*Antilophia galeata*), pula-pula-de-sobrancelha (*Myiothlypis leucophrys*) e chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*) e gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*)

Apenas o mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*) está classificado em alguma categoria de ameaça.



- Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo de mamíferos foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, armadilhas fotográficas e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 10 espécies pertencentes a 08 famílias. A ordem Carnivora foi a mais representada.

Três das espécies registradas constam em listas de espécies ameaçadas de extinção, sendo elas o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachyurus*), Tamanduá-Bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) e Cateto (*Pecari tajacu*).

- Ictiofauna

Foram selecionados 04 pontos em corpos d'água dentro do empreendimento para realização do levantamento da ictiofauna.

Para o inventário, foram utilizados diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada ponto amostral. As coletas foram realizadas com redes de espera.

Após as campanhas, foram coletados 102 indivíduos pertencentes a 03 ordens, 04 famílias e 05 espécies. a ordem dos Characiformes foi a que apresentou a maior riqueza de espécies. Sendo uma considerada exótica, a Tilápia (*Tilapia rendalli*).

É importante destacar que, não foram capturadas espécies presentes em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Entomofauna

O levantamento da entomofauna foi realizado em 03 pontos amostrais pré-definidos.

Em cada campanha foram utilizados vários tipos de armadilhas com diferentes tipos de atrativos, entre elas: armadilha pitfall trap; armadilha aromática, coleta ativa com puçá e pinça.

Foram coletados durante as duas campanhas um total de 936 indivíduos, classificados em 09 ordens. Dentre as ordens registradas, a mais abundante foi a Hymenoptera.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.



Programa de monitoramento da fauna

O empreendedor não apresentou uma proposta de monitoramento da fauna. No entanto, a equipe entende que os estudos visando a confirmação da ocorrência das espécies ameaçadas de extinção e/ou daquelas mais vulneráveis aos impactos gerados devem ser realizados com intuito de garantir a eficiência na comparação dos dados coletados.

Sendo assim, solicita que o monitoramento seja para todos os grupos da fauna terrestre e aquática, utilizando a metodologia nos mesmos moldes (pontos amostrais, metodologia e sazonalidade) já realizados no inventário de fauna apresentado no EIA e que ocorra durante 08 anos, com realizações de 06 (seis) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª e 2ª campanha deverão ser executadas no primeiro ano de vigência da licença; a 3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quarto ano de vigência da licença; e a 5ª e a 6ª campanhas deverão ser executadas no sétimo ano de vigência da licença. A fim de contemplar a variação de ocorrência de espécies ao longo da vigência da licença.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui área total definida em seus registros de imóveis de 1.365,0886 ha. A tabela a seguir apresenta o resumo da situação da Reserva Legal no empreendimento:

MAT. ATUAL	ÁREA TOTAL (certidão de registro)	ÁREA DE RL no próprio imóvel(certidão ou CAR)	ÁREA DE RL compensatória
6.712	119,6690 ha	.	23,9338 ha na mat. nº 152.625 (AV-17)
109.933	24,5644 ha	9,3645 ha (CAR)	3,66 ha na mat. 16.460 (AV-4)
73.784	29,4 ha		5,88 ha na mat. 16.460 (AV-2)
109.378	87,12 ha		13,40 ha na mat. 16.460 (AV-4)
109.719	46,8529 ha		9,37 ha na mat. 16.460 (AV-2)
244.319	79,2826 ha	.	16 ha na mat. 248.456
52.617	41,40 ha	.	8,23 ha na mat. 16.460 (AV-4)



27.936	72,60 ha	.	14,52 ha na mat. 16.460 (AV-6)
52.615	104,06 ha	.	20,81 ha na mat. 16.460
81.742	24,20 ha	.	4,84 ha na mat. 16.460
129.447	120,1756 ha	23,49 ha	.
115.177	99,1224 ha	.	19,83 ha na mat. 16.460 (AV-1)
203.331	372,6357 ha	9,9783 ha (CAR)	68,33 ha na mat. 16.460 (AV-3)
180.309	6 ha	1,7682 ha (CAR)	
28.898	96,8660 ha	19,3862 ha (CAR)	.
52.618	41,14 ha	4,8044 ha (CAR) - área rural consolidada (art. 40 da Lei Estadual 20.922/2013)	

Tabela 02: Resumo da situação da Reserva Legal na propriedade.

Como pode ser observado, o empreendimento possui 277,5954 ha de Reserva Legal averbados nos limites do próprio empreendimento, com uma área de 68,7916 ha, e outros 208,8038 ha em regime de compensação nas matrículas informas na Tabela acima (02). Ressalta-se que para a matrícula 52.618, foi apresentado um laudo técnico ambiental de uso e ocupação do solo, juntamente com a respectiva ART, para comprovação de que o imóvel possui área rural consolidada, atendendo aos requisitos do art. 40 da Lei Estadual 20.922/2013.

A vegetação constituinte do restante das áreas de Reserva Legal no interior do empreendimento é, em sua grande maioria, composta por Floresta Estacional Semidecidual.

Todos os imóveis envolvidos possuem seus devidos Cadastros Ambientais Rurais.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme levantamento topográfico do empreendimento, o imóvel possui uma área total de 47,73 hectares de áreas de APP.

Possui intervenções em APPs representadas por travessias de estradas internas e dois barramentos e que, conforme verificado no aplicativo Google Earth, são intervenções consideradas



como uso consolidado por terem sido realizadas antes de 22 de julho de 2008, sendo garantida a sua permanência, conforme Lei Estadual 20.922/2013, por se tratar de estruturas e acessos ligados à atividade agrossilvipastoril.

Existem dois barramentos para captação de água que foram construídos após 22/07/2008, não sendo assim considerados de uso consolidado. Para as estruturas, o empreendedor apresentou Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental que regularizaram suas construções à época (DAIA 12545-D e 20319202021336).

Em 11,6368 hectares, o empreendedor já desenvolve um projeto de recuperação de APPs, onde já ocorreu o plantio de mudas. O projeto é executado pelo Instituto Luva em parceria com a Cargill Agrícola S.A.

Existem 5,6232 hectares para os quais o empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA). No projeto, o empreendedor propõe a reconstituição da flora por meio de condução de regeneração natural. Todavia, durante vistoria, foi verificado que a técnica não é adequada para a área, tendo em vista a grande presença de gramíneas exóticas, principalmente braquiária.

No PRADA também foi apresentado um projeto de implantação através de plantio de mudas, caso a regeneração natural não fosse suficiente. Diante do exposto, será condicionado que o empreendedor adote, desde já, o projeto de implantação através do plantio em área total com espaçamento 3 x 3 metros nos 5,6232 hectares, onde havia sido proposta a regeneração natural, localizados nas coordenadas geográficas 18°56'11"S e 48°07'46"O.



Imagem 02: APPs a serem recuperadas (polígonos em vermelho).

As APPs, excetuando-se as áreas intervindas citadas anteriormente, se encontram bem conservadas.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água que abastece o empreendimento é fornecida pelas captações descritas a seguir:

- Captação Em Barramento Em Curso De Água. Portaria 1908718/2022, válida até 06/12/2032. Vazão outorgada: 80 litros/segundo. Coordenadas geográficas: 18°56'39,24"S e 48°05'52,26"O.

- Captação Em Barramento Em Curso De Água. Portaria 1903814/2020, válida até 06/05/2030. Vazão outorgada: 188 litros/segundo de maio a outubro e 260 litros/segundo nos demais meses. Coordenadas geográficas: 18°54'53,25"S e 48°06'09,53"O.

- Captação Em Barramento Em Curso De Água. Portaria 1903998/2020, válida até 12/05/2030. Vazão outorgada: 115 litros/segundo de maio a outubro e 150 litros/segundo nos demais meses. Coordenadas geográficas: 18°55'52"S e 48°06'51,5"O.

- Captação direta em curso d'água. Portaria 1905137/2022, válida até 02/08/2032. Vazão outorgada: 2 litros/segundo. Coordenadas geográficas: 19°04'02,13"S e 48°07'07,5"O.

- Captação em poço tubular. Portaria 1909920/2019, válida até 21/12/2029. Vazão outorgada:



31,3 m³/hora. Coordenadas geográficas: 18°55'23,1"S e 48°06'35,9"O.

- Barramento Em Curso De Água, Sem Captação, Para Fins De Regularização De Vazão. Portaria 1908715/2022, válida até 06/12/2032. Coordenadas geográficas: 18°55'59,70"S e 48°07'16,40"O.

- Cinco captações de uso insignificante, conforme certidões 316582/2022, 396430/2023, 364873/2022, 316166/2022 e 331541/2022.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- EFLUENTES LÍQUIDOS

Esgoto sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são tratados em fossas sépticas seguidas de sumidouros.

Efluentes contaminados com óleos e graxas ou perigosos

Os mesmos podem ser gerados nos dois pontos de abastecimento de combustível, no lavador de maquinários agrícolas e na oficina.

Possui dois postos de abastecimento de combustíveis com tanques aéreo de 15 m³ (próximo à sede) e 5 m³ (próximo aos silos) que se encontram inseridos em bacias de contenção cobertas e impermeabilizadas. As pistas de abastecimento são impermeabilizadas e possuem canaletas em seu entorno que drenam qualquer efluente gerado para Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) existentes. Todavia, na pista que se encontra próxima à sede existe uma estrada adjacente que, conforme canais preferenciais observados na vistoria, está drenando as águas pluviais que nela incidem para dentro da área de abastecimento. Dessa maneira, será condicionado que o empreendedor adeque a drenagem pluvial dessa estrada de forma correta, visando também não promover formação de novos canais que podem vir a se tornar ravinas.

Possui uma oficina para pequenos reparos mecânicos coberta. O piso é impermeabilizado, porém não possui sistema de contenção de possíveis vazamentos em sua área de acesso. Será condicionada a instalação de sistema de contenção de extravasamentos na área de acesso e Caixa Separadora de Água e Óleo para recebimento e tratamento desses efluentes.

Possui uma rampa de lavagem de veículos impermeabilizada que direciona o efluente gerado para uma caixa de decantação de sólidos (caixa de lama) que por sua vez direciona o efluente para a



Caixa SAO.

Drenagens pluviais

Na Área Diretamente Afetada do empreendimento existem cursos d'água de pequena largura, não ultrapassando 3 metros, em média. Quanto à interferência das atividades na qualidade das águas superficiais, a mesma pode se dar através das drenagens pluviais no momento de precipitações pluviométricas (chuvas), carreando sedimentos de solo e possíveis poluentes, principalmente defensivos agrícolas para esses cursos.

Ressalta-se que, a fim de reduzir tais intervenções o empreendimento realiza o uso consciente e legal de seus defensivos agrícolas e adota práticas conservacionistas de forma a minimizar o carregamento de solo para os cursos. Alia-se a isso, o fato de as APPs estarem preservadas.

Quanto ao monitoramento da qualidade das águas superficiais, interpretamos que a mesma é impertinente, afinal, conforme exposto, a possível intervenção em recurso hídrico só se dá no momento da ocorrência de chuvas ou logo em seguida a essas. A coleta de amostra de água só é realizada através de agendamento com os laboratórios. Dessa maneira, uma coleta realizada em momento onde não está ocorrendo precipitação e, conseqüentemente, intervenção do empreendimento em recurso hídrico, não indicará se há influência ou não das atividades na qualidade daquelas águas. Por outro lado, coincidir a coleta agendada com um momento pós precipitação se torna muito improvável.

- RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos perigosos (classe 1)

Os resíduos classe 1 eventualmente gerados são embalagens vazias de defensivos agrícolas, lama das caixas de decantação do lavador de maquinários e resíduos contaminados com óleos e graxas (filtros de motores, estopas, etc.). Esses são acondicionados em tambores plásticos, armazenados temporariamente em locais cobertos e impermeabilizados. Conforme informado, esses resíduos são encaminhados para pontos autorizados de coleta (embalagens vazias de defensivos agrícolas) e para empresas especializadas no tratamento e/ou disposição final dos mesmos (lama e resíduos contaminados).

Resíduos de característica doméstica

Os resíduos de característica doméstica gerados no empreendimento são encaminhados para o aterro municipal de Uberlândia.



PLANOS E PROGRAMAS

Programa de Educação Ambiental (PEA)

O empreendedor solicitou a dispensa da apresentação do Programa de Educação Ambiental para o empreendimento em questão baseado nas seguintes possibilidades previstas na Deliberação Normativa COPAM 214/2017: possuir menos de 30 trabalhadores diretos e não possuir grupo social, conforme definido na mesma DN, em sua área de influência direta.

Outros planos e programas

Nos estudos apresentados, o empreendedor apresentou, como medidas de controle dos impactos previstos para o empreendimento, os seguintes planos e/ou programas:

- Conservação do solo:

Em relação à atividade de culturas anuais desenvolvida no empreendimento, realiza-se preparativos da área para inserção das referidas culturas, buscando garantir o ótimo estado do solo para o plantio, por meio do controle da erosão e da melhoria das condições físicas, químicas e biológicas. Desta forma, recorre-se às seguintes práticas conservacionistas:

– Práticas edáficas: refere-se à utilização racional do solo, de acordo com sua capacidade. Nesta prática, emprega-se adubos e corretivos, com preferência pelos adubos orgânicos.

– Práticas vegetativas: é a prática com a utilização de vegetação, as quais podem ser: dispostas em faixas, capinas alternadas, os cordões com vegetação permanente e a adubação verde. Esta vegetação tem como função, a redução da erosão do solo, uma vez que favorece a infiltração.

– Práticas mecânicas: construção de barreiras mecânicas, como terraços, curvas e bolsões, que reduzem a velocidade de escoamento da água.

- Controle de pragas:

No empreendimento é realizado o acompanhamento constante em campo quanto a presença de pragas, sendo que só é adotada a utilização de defensivos agrícolas quando o número de indivíduos representa um risco econômico para a atividade e esse uso é feito seguindo estritamente as recomendações técnicas de engenheiro agrônomo habilitado.



8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumprе definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

- Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias;
- Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras);
- Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação;
- Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos;
- Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável;
- Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”;
- **Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar;**
- Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais;
- Transformação ambiente lótico em lântico;
- Interferência em paisagens notáveis;



- Emissão de gases que contribuem efeito estufa;
- **Aumento da erodibilidade do solo** e;
- Emissão de sons e ruídos residuais.

Levando-se em consideração que os itens em negrito são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação SLA nº. 2023.09.01.003.0004692 – Processo SLA nº. 747/2024, nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Nesse sentido, nota-se que foi devidamente anexado no sistema o Certificado de Regularidade nº. 7134874, no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA - conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº. 12/2021 e Resolução Conama nº 1/1988, assim como Certidão de conformidade municipal expedida pelo município de Uberlândia, em atenção e nos moldes do art. 18 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Ademais, foi promovida pelo empreendedor a publicação em periódico local ou regional do requerimento de LOC e, também, publicação atinente à publicidade do pedido de licença, efetivada pela URA TM / FEAM, conforme publicação no IOF de 04/05/2024 – pág. 13, ambas em observância ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 04/05/2024, conforme determinam a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225 de 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de Audiência Pública.

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, observando a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, não houve manifestação por parte do IPHAN e IEPHA, alegando ter identificado bem cultural protegido pelo Estado nas áreas diretamente afetada e de influência direta do empreendimento/atividade, contudo, foi apresentado Ofício Conclusivo 24/2023, atestando a ausência de registros de bens acautelados na ADA e na AID, sob responsabilidade do empreendedor, e que, por este motivo, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.



Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente PCA/EIA-RIMA.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme explanado em tópico próprio específico.

No que se refere à obrigação de manutenção de Reserva Legal das propriedades rurais, esta se encontra devidamente averbada em algumas certidões de registro de imóvel e regularizada nos respectivos CAR, estando, pois, uma área delimitada nos limites do próprio imóvel, segundo o que foi explanado no tópico de reserva legal (item 4) e outra área em regime de compensação, conforme legalmente prevista, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013. Cabe ressaltar que para a matrícula 52.618, foi apresentado lado técnico ambiental de uso e ocupação do solo, juntamente com sua respectiva ART, comprovando se tratar de área rural consolidada, atendendo aos requisitos do art. 40 da Lei Estadual 20.922/2013.

Destarte, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 02 (dois) anos por força da disposição do § 4º, do art. 32, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência do Auto de Infração nº. 286739/2021, que já se tornou definitivo, restando, pois, sua validade pelo período de **08 (oito) anos**. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **Fazenda Pombo, Letreiro Lagoa, Braçaria e Desengano - Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319**, do empreendedor **Pombo Agropecuária Ltda.**, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, no município de **Uberlândia/MG**, pelo prazo de 08 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo



II, devendo ser apreciada pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental do TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Pombo Agropecuária Ltda

Empreendedor: Pombo Agropecuária Ltda. Empreendimento: Fazenda Pombo, Letreiro Lagoa, Braçaria e Desengano - Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319 CNPJ: 28.786.278/0001-55 Município: Uberlândia/MG Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Processo: 747/2024 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
02	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a adequação da drenagem da estrada adjacente à pista de abastecimento de combustíveis próxima à sede de maneira que a mesma não drene para a pista.	180 dias
03	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a instalação de sistema de drenagem para possíveis efluentes que venham a ser gerados na oficina mecânica com Caixa SAO para o recebimento e tratamento desses efluentes.	180 dias
04	Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em seis campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª e 2ª campanha deverá ser executada no primeiro ano de vigência da licença; ** 3ª e 4ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença; *** 5ª e 6ª campanha deverá ser executada no sétimo ano de vigência da licença;	Durante a vigência da licença
05	Comprovar o início da execução do Projeto de Implantação apresentado no PRADA para os 5,6232 hectares de APP desprovidos de vegetação nativa citados nesse parecer.	Abril/2025
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Pombo Agropecuária Ltda

Empreendedor: Pombo Agropecuária Ltda

Empreendimento: Fazenda Pombo, Letreiro Lagoa, Braçaria e Desengano - Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319

CNPJ: 28.786.278/0001-55

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Processo: 747/2024

Validade: 08 anos

1. Monitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento								
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo								
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)								
- Incineração												

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos



deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Monitoramento dos efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas	Semestral
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO e DQO	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA TM, em até 30 dias após a data (dia e mês) da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório, o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Obs: Para fins de COMPROVAÇÃO da eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá APRESENTAR, JUNTO ÀS ANÁLISES qual a eficiência determinada pelo responsável pelo projeto do mesmo em documento acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (em caso de caixa SAO e fossa séptica construída) ou a eficiência determinada pelo fabricante, apresentando especificações técnicas do equipamento (em caso de caixa SAO e fossa séptica adquirida pronta).

3. Monitoramento de emissões atmosféricas

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.

4. Monitoramento dos Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora (PTRF)

Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo nas APPs citadas na condicionante 05 desse parecer, bem como das APPs que já iniciaram seu projeto de recuperação através da parceria com a Cargill Agrícola S.A.



Prazo: Durante os cinco anos seguintes aos plantios/replantios.

Obs: Os plantios de reposição de mudas (replantios) devem ocorrer até a reconstituição da flora nas áreas propostas.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.